



PARECER Nº

0672/2025

PROCESSO: **2830/2025**

PROTOCOLO: **9585/2025**

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI (PL) Nº 1364/2025

EMENTA:

Declara o município de Campo Novo do Parecis como capital do Etnoturismo no Estado de Mato Grosso.

AUTOR:

Deputado Estadual CHICO GUARNIERI

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1364/2025**, de autoria do ilustre Deputado Estadual CHICO GUARNIERI, que “Declara o município de Campo Novo do Parecis como capital do Etnoturismo no Estado de Mato Grosso”, lido na 57ª Sessão Ordinária (03/09/2025).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Fica declarado o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Etnoturismo no estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 09/09/2025, de caráter informativo, conforme fl. 05, informando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 18/09/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social, mais precisamente à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para análise do mérito da iniciativa.



No âmbito desta Comissão permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos. Portanto, a Proposição em questão encontra-se apta para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Não há preliminares a serem analisadas, sejam elas na modalidade de Substitutivos, Emendas ou Apensoes.

A título de observação, tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto de Lei dispendo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo da **internet** ou **intranet** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **observa-se a inexistência de registro** de outro projeto de lei que abarque conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, com base nas matérias que foram apresentadas, ao



verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos dos artigos 194 e 195 do RI/ALMT.

No tocante ao mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância social**.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público.

Distribuída à matéria, coube a este ***RELATOR*** examiná-la e oferecer ***PARECER***, considerando o que é feito nesta ocasião.

O PROJETO DE LEI N° 1364/2025 tem como objetivo declarar o município de Campo Novo do Parecis como capital do etnoturismo no estado de Mato Grosso.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

A proposição visa declarar o município Campo Novo do Parecis como a Capital do Enoturismo no Estado de Mato Grosso. Campo Novo do Parecis está localizado a 428 Km da



capital Cuiabá, na Região Turística das Nascentes, e abriga significativo potencial para o etnoturismo de vivência indígena, em meio a rica cultura Paresí. Mergulhando na Riqueza Cultural Indígena, Campo Novo do Parecis abriga 14 (quatorze) aldeias indígenas, guardiãs de tradições ancestrais e saberes milenares que abrem suas portas para os visitantes. 07 (sete) delas, localizadas às margens de rios cristalinos de beleza ímpar, integram o roteiro turístico, proporcionando uma imersão profunda na cultura indígena e na exuberância da natureza. Dentre as principais atrações turísticas podemos destacar: A cachoeira Salto Utíariti que fica localizada na terra indígena Paresí, distante cerca de 95km do município de Campo Novo do Parecis, a cachoeira possui cerca de 98 metros de queda, sendo uma das vistas mais belas de Mato Grosso, uma curiosidade, o poço da queda d'água tem o formato do Brasil. Ao conhecer Utíariti é possível viajar na história da região, Utíariti foi por onde passou Marechal Rondon entre 1907 e 1915, também foi sede da Missão Jesuíta entre 1940 e 1970, sendo possível observar até os dias atuais resquícios de outrora, ruínas das construções antigas. É possível admirar essa beleza natural pela parte mais alta do salto como também frente a frente através de uma trilha íngreme que leva até o ponto mais baixo da cachoeira. A aventura não é garantida apenas pela trilha, mas também conta com a prática de rapel com equipe especializada. A Ponte de Pedra que segundo o povo Haliti, foi nessa localidade onde hoje conhecemos como Aldeia Ponte de Pedra, que tudo começou, a origem do seu povo e dos demais povos. Tudo começou quando um grupo de irmãos saiu do interior de uma pedra, por uma fenda aberta por TOA - KAIHYORE- ENOHARETSE, ENORE, que para eles seria o criador e deus do raio, no local denominado Kinyohaliti hikyoneakota hakanokoah - arenae kakwa, a Ponte de Pedra, uma formação natural existente no rio Sucuriu-winya. Quando saíram pela fenda, descobriram um mundo externo cheia de belezas naturais como rios, animais terrestres, pássaros, árvores e lugares que ainda não possuíam nome. O primeiro povo a sair era o povo de Wazare, logo em seguida saíram os povos dos seus irmãos Zaloya, Zaolore, Kamazo, Tahoe, Kono, Kamaihiye, Zakalo, Nare, entre outros, inclusive o povo de Koitihyore, avô dos não índios, conhecidos como mahalitihyarenae-imuti. Wazare sendo o irmão mais velho, nomeou todas as coisas e orientou a saída dos outros povos, distribuindo seus irmãos pelas cabeceiras dos rios da região definindo o território de cada um. De acordo com todo esse histórico cultural, entende-se que, a Aldeia Ponte de Pedra é uma das mais importantes aldeias para o povo Paresí, possui



quedas d'água, rios, paisagens naturais de grande beleza que encantam o turista que resolve se aventurar pelo local. Certamente um lugar que vale a pena conhecer. O Salto Belo que oferece várias atividades, entre elas rafting, rapel, entre outros. Além disso é possível acampar já que a aldeia oferece um local seguro para montar acampamento. Estando em uma aldeia, é possível adquirir uma boa experiência conhecendo um pouco mais da história do local, história do povo Paresi, entre outras atividades. Salto Belo é um dos locais mais procurados pelos turistas da região, com certeza vale a pena conhecer essa beleza natural. A aldeia Wazare que está localizada a cerca de 70km de Campo Novo do Parecis, comandada pelo cacique Rony Azoinace. Fundada em 2011 com o foco no etnoturismo. A história da formação dessa aldeia é bem interessante, o então fundador e cacique Rony, em sua convivência com outras pessoas durante a faculdade acabou despertando o interesse pela criação de algo voltado ao turismo. Segundo ele, era notável a vontade dos não-índios de conhecer mais sobre a cultura indígena, com esse objetivo em mente, criou-se a aldeia Wazare. Ao chegar na aldeia, o visitante é recebido pela comunidade indígena, que cantam e dançam como forma de “boas vindas” e proteger os visitantes, logo em seguida tem início as atividades de vivência e aprendizado como por exemplo, conhecer as casas, ou melhor, hati como os mesmos as denominam, no decorrer do dia, o visitante conhece toda a forma de convivência dos indíos, aprendem sobre as crenças e costumes, pintura corporal e seu significado, entre outras atividades. E para finalizar, um banho refrescante no rio Verde que passa pela aldeia, para recompor as energias.



Fonte: Decom (<https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/>)



Campo Novo do Parecis é um município de porte médio no contexto de Mato Grosso (população estimada de 51.722 pessoas – 2025, conforme o IBGE)¹, cuja economia combina atividades agropecuárias e potencial turístico regional — fatores que justificam políticas públicas de diversificação econômica pela promoção do turismo cultural e de natureza.

Campo Novo do Parecis está localizado na Região Turística das Nascentes e se destaca pela imersão na cultura indígena, que preserva tradições ancestrais e abre as portas de suas aldeias para visitantes. Localizadas em rios cristalinos, que já integram o roteiro turístico e proporcionam uma experiência única de contato com a natureza e a cultura.²

O município já apresenta um repertório consolidado de atrativos vinculados ao etnoturismo e ao ecoturismo — como aldeias indígenas que realizam atividades de vivência, festivais de cultura e jogos indígenas, cachoeiras e balneários locais — e tem feito ações públicas para estruturar e divulgar esse produto turístico, inclusive com parcerias para qualificação e internacionalização.

Vejamos uma matéria realizada em 2013 que versa sobre o Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis:

O evento ocorre de 06 a 08/12, com a participação de 1500 índios, representantes de 4 etnias.

Cerca de 1.200 Atletas indígenas de diversas regiões virão a Campo Novo do Parecis entre os dias 06 a 08 de dezembro para participar do VII Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis. O evento acontecerá no Estádio Ari Tomazelli, onde será montada uma estrutura para realização dos jogos. A competição é realizada pelas comunidades indígenas Paresi-Haliti e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

De acordo com o secretário de Cultura e Turismo, Vanderlei César Guollo, este é um evento que confirma a presença do índio e a integração com o homem branco. "Os jogos indígenas

¹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/campo-novo-do-parecis.html>

² Disponível em: <https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Noticias/Campo-novo-do-parecis-e-reconhecido-em-projeto-de-lei-como-capital-do-etnoturismo-de-mato-grosso-3281/>



é um grande evento, estamos buscando fazer o melhor e em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer juntamente com as comunidades indígenas Paresi-Haliti faremos uma bela festa", afirmou.

A realização destes jogos busca o intercâmbio cultural e, principalmente fazer com que os Jogos Indígenas sejam um produto turístico, transformando-o em um processo contínuo e auto-sustentável, visando ainda alavancar o Etnoturismo, e consequentemente, a sustentabilidade econômica através das atividades esportivas e culturais do Povo Paresi-Haliti.

Durante o evento acontecerá uma vasta programação como palestras sobre tecnologia, drogas, álcool, história, e políticas indígenas. A Cerimônia de abertura contará com desfile das delegações e canto tradicional indígena e ainda, abertura da feira de artesanato indígena.

De acordo com a organização, estão confirmadas a presença das etnias, Paresi-Haliti, dos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Sapezal, e Comodoro; UMATINA - do município de Barra do Bugres; MANOKI - do município de Brasnorte; NHAMBYKWARA - do município de Sapezal.³

Além do patrimônio cultural e das experiências de vivência em comunidades indígenas, o Município de Campo Novo do Parecis conta com um conjunto expressivo de atrativos naturais que fortalecem sua vocação para o etnoturismo e o ecoturismo integrados. Destacam-se a Cachoeira Salto Utariti, uma das maiores quedas d'água de Mato Grosso, aproximadamente 98 metros de altura, e de grande relevância espiritual para os povos indígenas da região; a Cachoeira Salto da Mulher, fica localizada dentro da aldeia indígena Salto da Mulher. Ela é formada pelo Rio Sacre, tem águas transparentes de cor verde esmeralda; a Cachoeira Salto Belo, localizada na aldeia Sacre Dois. Tem cerca de 50 metros de altura; e a Aldeia Quadro Cachoeiras, a grande parte dos moradores dessa aldeia é formada por descendentes do cacique Narcizo Kaizazase. É uma das aldeias

³ Disponível em: <https://terrassindigenas.org.br/es/noticia/134098>



mais tradicionais aos costumes indígenas da cidade. Além de balneários e corredeiras no Rio Verde, muito procurados para lazer e turismo de aventura. A combinação desses elementos naturais com o protagonismo cultural indígena confere ao município um diferencial competitivo no turismo estadual, justificando a proposição de sua declaração como “Capital do Etnoturismo”.

Cachoeira Salto Utariiti



Fonte: <https://turismo.camponovodoparecis.mt.gov.br/Pontos-Turisticos>

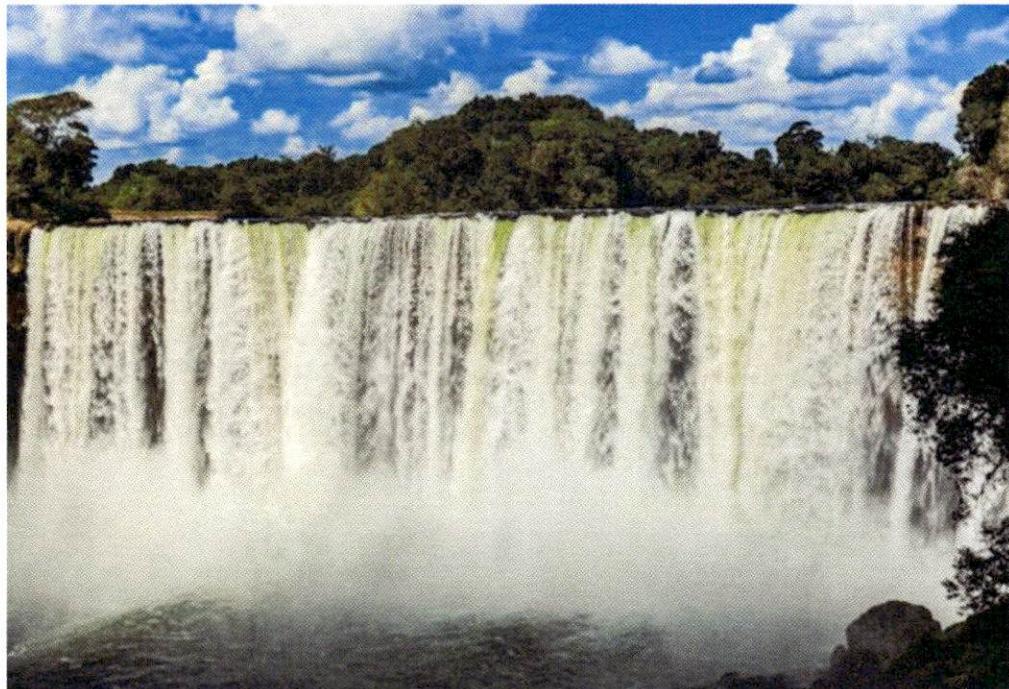
Cachoeira Salto da Mulher



Fonte: <https://turismo.camponovodoparecis.mt.gov.br/Pontos-Turisticos>



Cachoeira Salto Belo



Fonte: <https://turismo.camponovodoparecis.mt.gov.br/Pontos-Turisticos>

Aldeia Quatro Cachoeiras



Fonte: <https://turismo.camponovodoparecis.mt.gov.br/Pontos-Turisticos>



Desse modo, consolidar Campo Novo do Parecis como referência estadual no segmento do etnoturismo, aliado à presença de expressivos atrativos naturais, culturais e à atuação já existente das comunidades indígenas e do poder público local, mostra que a iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade regional, fomenta o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promove a valorização dos povos tradicionais, inserindo Mato Grosso em um cenário de destaque no turismo cultural.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor as especificações *técnicas* e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes ao direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania e amparo à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência;* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação *dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.*

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



II - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a) posicionei-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1364/2025**, de autoria do Deputado Estadual CHICO GUARNIERI.

III – DECISÃO DA COMISSÃO:
SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 4ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	14/10/25 - 10hs
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 1364/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO CHICO GUARNIERI			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**